

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE CONVÊNIO Nº CMIL – 045/630/2023

Termo de Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, e o Município de Cardoso, para execução de obras e serviços destinados a medidas preventivas ou recuperativas de Defesa Civil

O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, com sede na Av. Morumbi, nº 4.500, neste ato representada por seu Coordenador, **Coronel PM HENGUEL RICARDO PEREIRA**, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, e alterações posteriores, doravante designada **COORDENADORIA**, e o Município de **CARDOSO** representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a), **JAIR CÉSAR NATTES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte de concreto armado, localizada na Estrada Municipal CDS 338, no córrego do Espanhol, conforme plano de trabalho constante do Processo nº C MIL 350.626/2023.

Parágrafo único - Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos, o plano de trabalho de que trata o "caput" desta cláusula poderá ser adequado, mediante prévia autorização da COORDENADORIA, fundamentada em manifestação de seu setor técnico, vedada a alteração do objeto ou o acréscimo de valor a ser transferido pelo Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

I - São obrigações da COORDENADORIA:

a) transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros estipulados na Cláusula Terceira deste instrumento, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, em conta especial vinculada ao fundo municipal junto a uma agência do Banco do Brasil S.A;

b) acompanhar e supervisionar a execução técnica e financeira das atividades objeto deste ajuste;

c) fornecer ao MUNICÍPIO instruções para a prestação de contas dos recursos do convênio;

d) analisar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

e) indicar representante que será encarregado da fiscalização e controle da execução deste convênio;

f) promover a publicação de extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

g) dar ciência da celebração deste ajuste à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal do MUNICÍPIO;

II - São obrigações do MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob a sua exclusiva responsabilidade, o objeto referido na Cláusula Primeira deste convênio, nos prazos e condições estabelecidos no plano de trabalho;

b) aplicar os recursos transferidos pela COORDENADORIA exclusivamente no objeto deste convênio;

c) na hipótese de o custo da execução do objeto do convênio superar o valor a ser transferido pela COORDENADORIA, assegurar, com recursos próprios, a respectiva complementação;

d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

e) observar, na contratação dos serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste convênio, o disposto na Lei federal nº 8.666/93 ou na Lei federal 14.133/21, inclusive os procedimentos definidos na legislação de regência escolhida para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;

f) fazer constar, nos contratos celebrados para execução do objeto do ajuste, cláusula assegurando livre acesso à fiscalização da COORDENADORIA aos locais de execução das obras ou serviços;

g) colocar e conservar uma placa, a partir do início da realização da obra, conforme modelo fornecido pela COORDENADORIA;

h) facilitar a supervisão e a fiscalização da COORDENADORIA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

i) submeter previamente à COORDENADORIA eventual proposta de alteração de projeto ou do cronograma originalmente aprovados;

j) prestar contas à COORDENADORIA da aplicação dos recursos decorrentes deste convênio, observando o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo do atendimento às normas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado;

k) manter ativado o Sistema Municipal de Defesa Civil, integrando as ações e recursos da comunidade local, na prevenção ou minimização dos problemas causados por eventos desastrosos, enviando, quando da prestação de contas parcial e final, relatórios de atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ou órgão congênere, das medidas realizadas durante a vigência do convênio;

l) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

m) definir o(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, comunicando por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua substituição, bem como diligenciar para que seja recolhida a ART (Anotação Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, se for o caso;

n) apresentar declaração, assinada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, da reserva de recursos próprios, suficientes para fazer frente à contrapartida, quando ajustada, inclusive a eventuais acréscimos de valor ajustados por meio de aditivos ao presente convênio;

o) quando for o caso, após a assinatura deste instrumento, apresentar nota de empenho no valor da contrapartida, bem como o registro contábil em sistema municipal (empenho global, ordinário ou restos a pagar), que comprove a reserva do valor integral da despesa referente ao convênio;

p) realizar a licitação para execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira no prazo de até 120 dias a partir da assinatura deste instrumento e apresentar, à COORDENADORIA, documentação comprobatória da realização e conclusão do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de **R\$ 842.308,37** (oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oito reais e trinta e sete centavos), cabendo à COORDENADORIA a transferência da quantia de **R\$ 800.192,95** (oitocentos mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo **R\$ 42.115,42** (quarenta e dois mil, cento e quinze reais e quarenta e dois centavos) de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

§ 1º - A COORDENADORIA providenciará se necessário, a previsão de dotação nos orçamentos dos exercícios seguintes, para complementação do valor sob sua responsabilidade.

§ 2º - O valor a ser transferido pela COORDENADORIA limita-se ao montante previsto nesta cláusula, ficando ajustado que não haverá, de sua parte, liberação adicional de recursos.

§ 3º - A contrapartida municipal consistirá em [incluir na hipótese de previsão de contrapartida não financeira].

CLÁUSULA QUARTA

Da Utilização dos Recursos

O MUNICÍPIO deverá manter os recursos transferidos pela COORDENADORIA em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Terceira, permitindo-se efetuar saques somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma do § 1º desta cláusula.

§ 1º - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá o MUNICÍPIO aplicar os recursos transferidos pela COORDENADORIA em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 2º - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, restituídos à COORDENADORIA, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida.

§ 3º - Na hipótese de estipulação de contrapartida financeira, o MUNICÍPIO fica obrigado a utilizar os respectivos recursos, integralmente, em conjunto com o montante da primeira parcela de recursos liberada pela COORDENADORIA.

§ 4º - Caberá MUNICÍPIO arcar, a título de contrapartida, com os custos de eventuais adequações ao plano de trabalho que impliquem acréscimo ao valor originalmente ajustado, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos adicionais em conjunto com a parcela de recursos estaduais liberada imediatamente após o correspondente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA

Da Glosa das Despesas

É vedada a utilização dos recursos transferidos, pactuados neste convênio, em finalidade diversa da estabelecida pelo plano de trabalho a que se refere este instrumento, bem como para:

- I - satisfação de despesa a título de taxa da administração, de gerência ou similares;
- II - pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública estadual ou municipal;
- III - quitação de despesas realizadas antes da celebração deste convênio ou após expirado o respectivo prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO encaminhará à COORDENADORIA a prestação de contas final dos recursos transferidos, da contrapartida, quando existir, e dos rendimentos apurados em aplicações no

mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das obras ou serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, constituída das peças abaixo indicadas, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente:

I - cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, ratificado pela autoridade superior;

II - planilha de acompanhamento contábil-financeiro;

III - cópias das notas fiscais, faturas ou comprovantes das despesas efetuadas, inclusive daquelas suportadas pela contrapartida, se houver;

IV - extrato bancário da conta vinculada ao convênio do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;

V - laudo técnico e planilha de medição emitidos pelo responsável técnico do MUNICÍPIO;

VI - fotos do local comprovando a execução das obras ou serviços;

VII - relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ou órgão congênere, contendo as informações de que o Sistema Municipal de Defesa Civil, integrando as ações e recursos da comunidade local, na prevenção ou minimização dos problemas causados por eventos desastrosos, esteve ativado durante o período de vigência do convênio.

§ 1º - As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, consignando no anverso o número deste convênio.

§ 2º - Na hipótese de haver estipulação de contrapartida financeira, o MUNICÍPIO deverá, ainda, apresentar liquidação ou ordem de pagamento que permita verificar a realização da despesa no objeto deste convênio, nos termos do artigo 62 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º - Verificada não conformidade da prestação de contas apresentada, o MUNICÍPIO será notificado para, em 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade da COORDENADORIA serão transferidos parceladamente ao MUNICÍPIO, em conformidade com o cronograma físico-financeiro que faz parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA

Da Rescisão e da Denúncia

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou das cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo único - Em caso de rescisão ficará o MUNICÍPIO impedido de receber novos auxílios até que proceda à respectiva regularização.

CLÁUSULA NONA

Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, é obrigado a recolher à conta do Tesouro Estadual:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos;

II - o valor total transferido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança desde a data de recebimento, quando:

a) não for executado o objeto da avença;

b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, a prestação de contas parcial, ou, ainda, quando a prestação apresentada não for aprovada;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

III - o valor da contrapartida, se houver, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Publicação

A eficácia deste termo de convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

Parágrafo único – O prazo de que trata o “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e celebração de termo de aditamento, com prévia anuência da COORDENADORIA, observado o limite máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

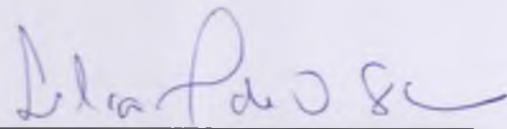
E, por estarem de acordo com suas cláusulas e condições, firmam o presente convênio em

São Paulo, de de 2023.

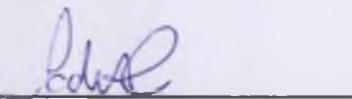
JAIR CÉSAR NATTES
Prefeito de Cardoso

HENGUEL RICARDO PEREIRA
Cel PM - Secretário Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Testemunhas:

1. 

LILIAN MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Cabo PM Divisão de Recuperação
Departamento de Proteção e Defesa Civil/SP

2. 

JADE ANTONIO CARASSOLI
PM 1059



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura do Município de **Cardoso**

NÚMERO DO CONVÊNIO: **CMIL – 045/630/2023**

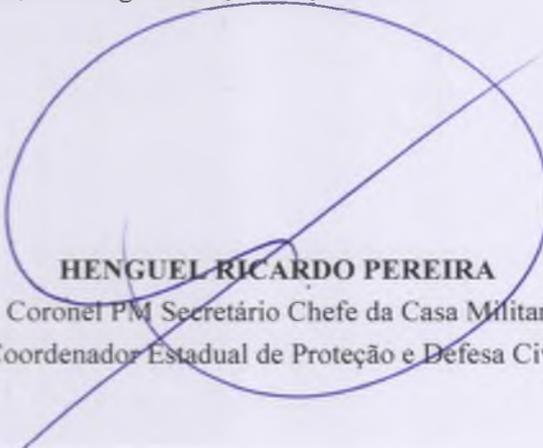
TIPO DE CONCESSÃO: Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

VALOR REPASSADO: **RS 800.192,95**

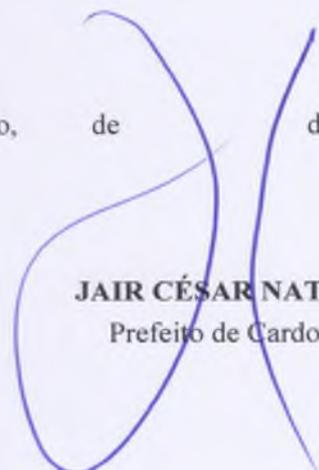
EXERCÍCIO: **2023**

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


HENGUEL RICARDO PEREIRA
Coronel PM Secretário Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

São Paulo, de de 2023.


JAIR CÉSAR NATTES
Prefeito de Cardoso



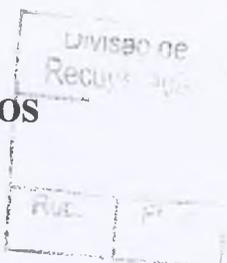
MUNICÍPIO DE CARDOSO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 – CEP 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 224

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: secretariaobras@cardoso.com.br
Cardoso - Estado de São Paulo



85

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

Orgão Proponente Prefeitura Municipal de Cardoso		C.N.P.J. 46.599.825/0001-75	
Endereço Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, Centro			
Cidade Cardoso	U.F. SP	CEP 15.570-000	DDD/Telefone (17) 3466-3900
Banco Banco do Brasil	Agência 841-9	Conta Corrente 18.816-6	
Nome do Responsável: JAIR CESAR NATTES			
Cargo Prefeito Municipal	CPF 070.811.738-45	RG 15.627.239-8	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Identificação do Projeto: Construção de uma ponte em concreto armado, com dimensões de 5,00m X 12,65m e 6m de altura, localizada na Estrada Municipal CDS 338, no Córrego do Espanhol, afluente do rio turvo
Período de Execução: Início: após a assinatura do convênio Término: 120 dias
Justificativa da Proposição: Tal intervenção se faz necessária em razão do estado crítico em que se encontra a estrutura da ponte de madeira ali existente. A estrada CDS 338 é de suma importância dentro da malha viária municipal, por onde é escoado parte da produção agrícola do Município e tráfego de máquinas agrícolas, transporte de estudantes e veículos de passeio.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META: 1-Construção de ponte em concreto armado.

ETAPAS: 1-Serviços Preliminares; 2- Infraestrutura; 3- Mesoestrutura; 4-Super estrutura; 5-Serviços complementares;

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	
	Fase		Unidade	Quantidade
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1	1.1	Limp. Terreno c/dest. Arv. Perímetro<=78cm	m ²	1234,14
1	1.2	Locação de container tipo alojamento – área	undxmes	3,00



MUNICÍPIO DE CARDOSO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 – CEP 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 224

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: secretariaobras@cardoso.com.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		mínima de 13,80 m ²		
1	1.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	undxmes	3,00
1	1.4	Confecção, Montagem e Instalação de Placa Institucional	m ²	18,00
1	1.5	Locação de obra de edificação	m ²	317,84
1	1.6	Grupo Gerador Portatil 7KVA Cond.D	hr	320,00
1	1.7	Projeto executivo de estrutura em formato A1	un	3,00
1	2	INFRAESTRUTURA		
1	2.1	Escavação e Carga de Material de 1/2A categoria	m ³	1428,70
1	2.2	Argila Ench. Ensecadeira Incl. Apiloamento	m ³	163,60
1	2.3	Bomba Dren. Submer. Eletr. 60 m ³ /h cond A	Hrs	160,00
1	2.4	Esc. Tub. Ceu Aberto ½ Cat. - Solo	m ³	21,16
1	2.5	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 0,80 m	m	24,00
1	2.6	Forma plana p/ concreto armado comum	m ²	72,00
1	2.7	Concreto fck=30 MPa	m ³	30,50
1	2.8	Barra de Aço CA 50	kg	2439,68
1	2.9	Escavação manual p/ obras s/ explosivo	m ³	30,50
1	3	MESOESTRUTURA		
1	3.1	Forma plana p/ concreto armado comum	m ²	259,90
1	3.2	Concreto fck=30 MPa	m ³	72,26
1	3.3	Barra de Aço CA 50	kg	7226,00
	4	SUPERESTRUTURA		
1	4.1	Aparelho de Apoio Neoprene Fretado	Dm ³	50,00
1	4.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	7143,76
1	4.3	Lanc. Viga P<=50T-Guindaste Auto P	un	2,00
2	4.4	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	m ²	60,00
2	4.5	Concreto fck=30 MPa	M ³	16,26
2	4.6	Barra de Aço CA 50	kg	1944,00
2	4.7	Suporte de Tubo Galvanizado D=2 ½"	m	48,00
	5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
2	5.1	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro	M ³	16,55
2	5.2	Aterro de Acesso	m ³	1578,70
2	5.3	Compactação de Aterro Maior/Igual 95%PS	m ³	1578,70
2	5.4	Gramma em Placa sem Adubo	M ²	332,34

4. PLANO DE APLICAÇÃO:

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Construção nova	R\$ 842.308,37	R\$ 800.192,95	R\$ 42.115,42
TOTAL GERAL		R\$ 842.308,37	R\$ 800.192,95	R\$ 42.115,42



MUNICÍPIO DE CARDOSO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 – CEP 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 224

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: secretariaobras@cardoso.com.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Divisão de
Recuperação

Pub.

Fl. nº

		mínima de 13,80 m ²		
1	1.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	undxmes	3,00
1	1.4	Confecção, Montagem e Instalação de Placa Institucional	m ²	18,00
1	1.5	Locação de obra de edificação	m ²	317,84
1	1.6	Grupo Gerador Portátil 7KVA Cond.D	hr	320,00
1	1.7	Projeto executivo de estrutura em formato A1	un	3,00
1	2	INFRAESTRUTURA		
1	2.1	Escavação e Carga de Material de 1/2A categoria	m ³	1428,70
1	2.2	Argila Ench. Ensecadeira Incl. Apiloamento	m ³	163,60
1	2.3	Bomba Dren. Submer. Eletr. 60 m ³ /h cond A	Hrs	160,00
1	2.4	Esc. Tub. Ceu Aberto ½ Cat. - Solo	m ³	21,16
1	2.5	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 0,80 m	m	24,00
1	2.6	Forma plana p/ concreto armado comum	m ²	72,00
1	2.7	Concreto fck=30 MPa	m ³	30,50
1	2.8	Barra de Aço CA 50	kg	2439,68
1	2.9	Escavação manual p/ obras s/ explosivo	m ³	30,50
1	3	MESOESTRUTURA		
1	3.1	Forma plana p/ concreto armado comum	m ²	259,90
1	3.2	Concreto fck=30 MPa	m ³	72,26
1	3.3	Barra de Aço CA 50	kg	7226,00
	4	SUPERESTRUTURA		
1	4.1	Aparelho de Apoio Neoprene Fretado	Dm ³	50,00
1	4.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	7143,76
1	4.3	Lanc. Viga P<=50T-Guindaste Auto P	un	2,00
2	4.4	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	m ²	60,00
2	4.5	Concreto fck=30 MPa	M ³	16,26
2	4.6	Barra de Aço CA 50	kg	1944,00
2	4.7	Suporte de Tubo Galvanizado D=2 ½"	m	28,00
	5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
2	5.1	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro	M ³	16,55
2	5.2	Aterro de Acesso	m ³	1578,70
2	5.3	Compactação de Aterro Maior/Igual 95%PS	m ³	1578,70
2	5.4	Gramma em Placa sem Adubo	M ²	332,34

86

4. PLANO DE APLICAÇÃO:

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Construção nova	R\$ 842.308,37	R\$ 800.192,95	R\$ 42.115,42
TOTAL GERAL		R\$ 842.308,37	R\$ 800.192,95	R\$ 42.115,42



MUNICÍPIO DE CARDOSO

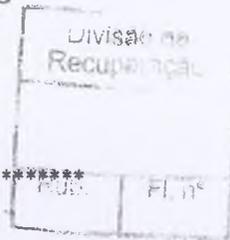
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 – CEP 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 224

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: secretariaobras@cardoso.com.br

Cardoso - Estado de São Paulo



87

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$):

5.1 CONCEDENTE:

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
R\$ 800.192,95	R\$ 379.038,77	R\$ 421.154,19	R\$	R\$

5.2 PROPONENTE:

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
R\$ 42.115,42	R\$ 42.115,42	R\$	R\$	R\$

6. ASSINATURA DO PROPONENTE

<p>Cardoso/SP, 09 de maio de 23</p>	<p style="text-align: center;">JAIR CESAR NATTES:07 081173845</p> <p style="font-size: small; text-align: right;">Assinado de forma digital por JAIR CESAR NATTES:07081173845 DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=AC CERTIFICA ARIHAS V5, ou=37951969000902, ou=Protestador, ou=Certificação AS, ou=JAIR CESAR NATTES:07081173845 Data: 2023.04.24 14:51:13 0300</p> <p style="text-align: center;">Jair Cesar Nattes Prefeito Municipal</p>
-------------------------------------	--

<p>São Paulo/SP,</p>	<p style="text-align: center;">_____ Concedente HENGUEL RICARDO PEREIRA Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar</p>
----------------------------	--

D

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA MILITAR

E

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

F

E

S

A



C

I

V

I

L

MANUAL PARA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

2023

HENGUEL RICARDO PEREIRA

Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Departamento de Proteção e Defesa Civil

Divisão de Recuperação

Av. Morumbi nº 4500, sala 10, bairro Morumbi

CEP: 05650 000 - São Paulo/SP

Tel.: (11) 2193-8310 / 8312 /8968

NOTA INTRODUTÓRIA

Tão importante quanto a execução do objeto conveniado é a prestação de contas, tempestivamente, de forma que o órgão concessor do recurso, neste caso, a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC/SP), possa aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do convênio.

Observa-se, muitas vezes, que as falhas nos processos de prestação de contas acontecem por simples desconhecimento dos procedimentos e regras que permeiam a gestão dos recursos estaduais recebidos. E como consequência podem impedir a liberação de novas parcelas e, em alguns casos, culminar com a rejeição das contas e instauração de tomada de contas especial, a ser julgada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Este manual tem por finalidade explicitar as normas de prestação de contas que integram o conjunto de obrigações assumidas pelo Município, no ajuste celebrado, em obediência à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), ao Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 65.643/21, de 19 de abril de 2021, que autoriza a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a representar o Estado na celebração de convênios com os municípios paulistas, bem como o Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, alterado pelo Decreto nº 63.264, de 18 de março de 2018, Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e pelo Decreto nº 67.452/23, de 18 de janeiro de 2023.

Para consulta ou *download* deste manual, acesse o Portal de Convênios em www.defesacivil.sp.gov.br

1. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OBRA

A autorização para início da obra será concedida depois de demonstrada, por parte do município, a contratação da empresa fornecedora dos materiais ou executora dos serviços referentes ao objeto do convênio e deve ser solicitada por meio dos seguintes documentos:

1.1. ofício de solicitação da liberação para iniciar a obra, **assinado pelo próprio Prefeito**, contendo os anexos abaixo discriminados, conforme **modelo 1** (pág. 12);

1.2. publicação do ato de homologação e adjudicação da licitação realizada, ou de dispensa ou inexigibilidade do procedimento licitatório (situação esta também devidamente homologada pelo Prefeito);

1.3. cópia do contrato assinado com a empresa contratada;

1.4. planilha de proposta de preços da empresa vencedora;

1.5. publicação do extrato do contrato;

1.6. anotação de responsabilidade técnica (ART) referente à execução da obra;

1.7. apresentar nota de empenho, quando for o caso, no valor da contrapartida, bem como o registro contábil em sistema municipal (empenho global, ordinário ou restos a pagar), que comprove a reserva do valor integral da despesa referente ao convênio nos termos da cláusula segunda, item II, letra o, do Termo de Convênio;

1.8. projeto executivo, devidamente analisado e aprovado pelo responsável técnico da prefeitura, com carimbo, data e assinatura (quando cabível, pois há obras que não exigem projeto executivo);

1.9. apresentar manifestação do DAEE da dispensa de outorga, quando for o caso.

2. LIBERAÇÃO DA(S) PARCELA(S)

2.1. Ofício de encaminhamento

Assinado pelo **próprio Prefeito**, contendo os anexos abaixo discriminados, conforme **modelo 2** (pág. 13); fazendo-se ainda constar eventuais problemas acompanhados das correspondentes justificativas e documentação comprobatória;

2.2. Laudo técnico e planilha de medição

Emitidos pelo engenheiro responsável técnico da prefeitura (pessoa que deve acompanhar fisicamente a execução do objeto conveniado), indicando a medição de cada etapa concluída (períodos e estágios de execução dos serviços), obedecendo-se aos respectivos projetos aprovados, fases de execução, cronogramas de desempenho, bem como memoriais e/ou especificações técnicas.

O responsável técnico da prefeitura deve adotar uma das modalidades abaixo discriminadas para administrar a execução da obra.

2.2.1. Administração indireta

Contratação de terceiros para executar o objeto **modelo 5** (pág. 17).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 6** (pág. 18).

2.2.2. Administração direta

A prefeitura adquire os materiais e utiliza meios próprios para executar o objeto **modelo 7** (pág. 19).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 6** (pág. 18).

2.3. Da contrapartida

A contrapartida municipal obedecerá ao contido no artigo 2º do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012.

"Artigo 2º - A contrapartida dos Municípios, quando couber, será fixada na seguinte conformidade:

I - Municípios com população superior a 150.000 habitantes: 20% (vinte por cento) do valor total do ajuste;

II - Municípios com população superior a 50.000 habitantes e igual ou inferior a 150.000 habitantes: 10% (dez por cento) do valor total do ajuste;

III - Municípios com população igual ou inferior a 50.000 habitantes: 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste."

Se a prefeitura utilizar serviços/recursos próprios para a execução do objeto, deve ser utilizado o **modelo 8** (pág. 20), a fim de demonstrar sua contrapartida.

2.4. Fotos para comprovar a execução das obras

Devem ser incluídas fotos que demonstrem a execução do objeto, bem como os materiais adquiridos, de acordo com a etapa da obra.

2.5. Nota de empenho da contrapartida

A contrapartida municipal será executada integralmente na primeira parcela (conforme § 3º da Cláusula Quarta do Termo de Convênio), portanto coincidindo com a liberação de início de obra e obedecerá ao contido no parágrafo único, cláusula segunda, item II, letra o, do Decreto nº 65.643, de 19 de abril de 2021.

"II - São obrigações do MUNICÍPIO:

o) quando for o caso, após a assinatura deste instrumento, apresentar nota de empenho no valor da contrapartida, bem como o registro contábil em sistema municipal (empenho global, ordinário ou restos a pagar), que comprove a reserva do valor integral da despesa referente ao convênio."

3. DOCUMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação da parcela seguinte está vinculada à correta prestação de contas da anterior e deve ser solicitada por meio dos seguintes documentos:

3.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas

Assinado pelo **próprio Prefeito**, contendo os anexos abaixo discriminados, conforme **modelo 3** (pág. 14); fazendo-se ainda constar eventuais problemas acompanhados das correspondentes justificativas e documentação comprobatória;

3.2. Planilha de acompanhamento contábil-financeiro

Devidamente preenchida, em conformidade com as correspondentes notas fiscais, faturas ou comprovantes das despesas, assinada pelo gestor do convênio e pelo Prefeito, conforme **modelo 4** (pág. 16);

A prefeitura deverá se atentar a todos os campos do formulário, com atenção especial aos itens "Saldo anterior" e "Rendimentos de aplicações financeiras", em destaque:

MODELO 4

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

Órgão concedor: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) Data do recebimento da parcela (dia, mês e ano)

Prestação de contas referente a (nº da Parcela)

Convênio nº Valor da parcela R\$

Objeto (tipo e local)

1 - SALDO ANTERIOR

Credito/histórico (valor do Estado)	Valor R\$	Débito/histórico (valor do Estado)	valor R\$	Total de recursos do município
Saldo anterior em / / (1)				Reservados ao objeto do convênio R\$ (8)
Parcela em / / (2)				Total de recursos do município aplicado no objeto do convênio no período R\$ (9)
Rendimentos de aplicações financeiras No período de / / a / / (3)				
Total (4)				

2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

CREDOR	CNPJ	NF/FAT Nº	DATA	VALOR R\$ TOTAL NF	CH/OB Nº	DATA	VALOR R\$ ESTADO	VALOR R\$ MUNICÍPIO
(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)
TOTAL				(19)			(20)	(21)

Os signatários abaixo (representantes do Município de ...) atestam que estão corretas as informações acima detalhadas, acerca da aplicação dos recursos recebidos em ... da CEPDEC, na importância de R\$... (por extenso)

Data: / /

nome e assinatura do gestor

nome e assinatura do Prefeito

3.2.1. **SALDO ANTERIOR**: na primeira parcela será sempre R\$ 0,00, pois não havia recursos anteriores. Nas prestações de contas das demais parcelas, o valor será a somatória dos rendimentos (caso haja) e eventual saldo remanescente.

3.2.2. **RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**: será o valor da remuneração, decorrente de aplicação financeira, pertencente ao Estado.

Extrato investimentos financeiros - mensal 16/10/2019

Ciente

Agência: ...

Conta: ...

Mês/ano referência: ... CONVENIO DEFESA CIVIL AGOSTO/2019

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31-07/2019	SALDO ANTERIOR	0,00					
27-08/2019	APLICAÇÃO	3.291,11			895,813559	3,673678303	895,813559
30-08/2019	SALDO ATUAL	3.291,80			895,813559		895,813559

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	3.291,11
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,69
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,69
SALDO ATUAL =	3.291,80

Valor do Cota

31-07/2019	3,668181117
30-08/2019	3,674651543

Rentabilidade

No mês	0,1512
No ano	1,4235
Últimos 12 meses	2,1421

Transação efetuada com sucesso por: ...

3.2.2.1. No exemplo, verifica-se que houve rendimento líquido de R\$ 0,69. O rendimento decorreu do juros da aplicação de R\$ 3.291,11, naquele período.

3.3. Comprovantes das despesas

Cópias das notas fiscais, faturas ou comprovantes das despesas efetuadas inclusive da contrapartida, bem como das guias dos impostos recolhidos (ISS, IRRF e INSS), e de eventuais empenhos, programa de desembolso e ordens bancárias; devendo ainda constar o número do convênio celebrado, de acordo com a cláusula sexta do convênio.

3.4. Extratos bancários

Os extratos bancários da conta vinculada ao convênio e das aplicações no mercado financeiro devem partir da data do primeiro crédito, efetuado pela Coordenadoria, até o saldo do último dia a que se refere a prestação de contas, de modo que a sequência dos extratos bancários apresentados abranja toda a movimentação ocorrida na conta corrente.

As aplicações devem estar de acordo com o contido no § 4º, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, e no § 1º da cláusula quarta do convênio:

“§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.”

3.5. Laudo técnico e planilha de medição

Emitidos pelo engenheiro responsável técnico da prefeitura (pessoa que deve acompanhar fisicamente a execução do objeto conveniado), indicando a medição de cada etapa concluída (períodos e estágios de execução dos serviços), obedecendo-se aos respectivos projetos aprovados, fases de execução, cronogramas de desempenho, bem como memoriais e/ou especificações técnicas.

O responsável técnico da prefeitura deve adotar uma das modalidades abaixo discriminadas para administrar a execução da obra.

3.5.1. Administração indireta

Contratação de terceiros para executar o objeto **modelo 5** (pág. 17).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 6** (pág. 18).

3.5.2. Administração direta

A prefeitura adquire os materiais e utiliza meios próprios para executar o objeto **modelo 7** (pág. 19).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 6** (pág. 18).

3.6. Comprovantes da contrapartida

Se a prefeitura utilizar serviços/recursos próprios para a execução do objeto, deve ser utilizado o **modelo 8** (pág. 20), a fim de demonstrar a utilização da sua contrapartida.

3.7. Fotos para comprovar a execução das obras

Devem ser incluídas fotos que demonstrem a execução do objeto, bem como os materiais adquiridos, de acordo com a etapa da obra.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

4.1. Autorização para o início das obras

A autorização para o início das obras (documento imprescindível) **somente** será expedida pela Coordenadoria depois de **ratificada** (por técnicos da Defesa Civil) **a aprovação** do projeto executivo encaminhado (já devidamente analisado pelo responsável técnico da prefeitura).

Apenas depois disso, o município poderá emitir a ordem para o efetivo início das obras à empresa contratada. Cópia dessa **ordem de serviço**, com o devido "recebido" da empresa, deverá ser encaminhada à Coordenadoria, por meio de ofício **assinado pelo Prefeito**.

4.2. Liberação de parcelas

Importante ressaltar que as parcelas do convênio serão liberadas em conformidade com o § 3º, incisos I, II e III, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, e o § 2º, do artigo 11, do Decreto nº 59.215/16 (dispositivo este incluído por meio do Decreto nº 64.757/20, alterado pelo Decreto nº 66.173/21), bem como com a cláusula sexta do convênio:

" § 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive

mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrante do respectivo sistema de controle interno.”

E “§ 2º - Nos casos previstos no § 2º do artigo 7º deste decreto, a liberação dos recursos, considerado o valor total destes, observará o seguinte:

- 1. até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única;*
- 2. entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em 2 (duas) parcelas igualmente divididas;*
- 3. entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);*
- 4. acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em parcelas sucessivas, conforme estipular o respectivo instrumento, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);*
- 5. em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.*

4.3. Restituição de Recursos

O município deverá devolver os recursos transferidos conforme Clausula Nona do Convênio:

“Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, é obrigado a recolher à conta do Tesouro Estadual:

- I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos;*
- II - o valor total transferido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança desde a data de recebimento, quando:*
 - a) não for executado o objeto da avença;*

b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, a prestação de contas parcial, ou, ainda, quando a prestação apresentada não for aprovada;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

III - o valor da contrapartida, se houver, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado.”

A devolução do recurso deverá ser efetuada por meio de depósito identificado com o CNPJ da Prefeitura, no Banco do Brasil, ag. 1897-x, conta 18206-0, (Casa Militar 00.000.368/0001-50 – Gabinete do Governador).

4.4. Prazos

O MUNICÍPIO encaminhará à COORDENADORIA a prestação de contas final dos recursos transferidos, da contrapartida, quando existir, e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das obras ou serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Verificada não conformidade da prestação de contas apresentada, o MUNICÍPIO será notificado para, em 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades constatadas.

MODELO 1

(usar papel timbrado da prefeitura)

.....de.....de

OFÍCIO Nº.....

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho anexa a documentação abaixo indicada, referente à contratação da obra, objeto do convênio nº CMil -/...../....., e **solicito a liberação para o início da obra**, conforme plano de trabalho aprovado:

a) publicação do ato de homologação e adjudicação da licitação realizada, ou de dispensa ou inexigibilidade do procedimento licitatório (situação esta também devidamente homologada pelo Prefeito);

b) cópia do contrato assinado com a empresa contratada;

c) planilha de proposta de preços da empresa vencedora;

d) publicação do extrato do contrato;

e) anotação de responsabilidade técnica (ART) referente à execução da obra;

f) apresentar nota de empenho, quando for o caso, no valor da contrapartida, bem como o registro contábil em sistema municipal (empenho global, ordinário ou restos a pagar), que comprove a reserva do valor integral da despesa referente ao convênio nos termos da cláusula segunda, item II, letra o, do Termo de Convênio;

g) projeto executivo, devidamente analisado e aprovado pelo responsável técnico da prefeitura, com carimbo, data e assinatura (quando cabível, pois há obras que não exigem projeto executivo); e

h) apresentar manifestação do DAEE da dispensa de outorga, quando for o caso.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

.....

Prefeito do Município de

A Sua Senhoria, o Senhor

.....

Coordenador de Proteção e Defesa Civil

MODELO 2

(usar papel timbrado da prefeitura)

.....de.....de

OFÍCIO Nº.....

Senhor Coordenador,

Em obediência às instruções da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, solicito de Vossa Senhoria a **liberação de parcela** dos recursos do Estado, em razão do convênio nº CMil -/...../....., composta dos seguintes documentos:

- a) planilha de medição;
- b) extratos bancários da conta vinculada ao convênio comprovando o depósito da contrapartida;
- c) laudo técnico emitido pelo engenheiro responsável da Prefeitura; e
- d) fotos do local comprovando a execução da obra e/ou materiais adquiridos.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

.....
Prefeito do Município de

A Sua Senhoria, o Senhor

.....
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

MODELO 3

(usar papel timbrado da prefeitura)

.....de.....de

OFÍCIO Nº.....

Senhor Coordenador,

Em obediência às instruções da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, encaminho a Vossa Senhoria a **prestação de contas**, referente a parcela proveniente dos recursos repassados pelo Estado, em razão do convênio nº CMil -/...../....., composta dos seguintes documentos:

- a) planilha de acompanhamento contábil-financeiro e cópias das correspondentes notas fiscais e/ou faturas;
- b) extratos bancários da conta vinculada ao convênio e das aplicações no mercado financeiro, referentes ao período de/...../..... a/...../.....;
- c) laudo técnico emitido pelo engenheiro responsável da Prefeitura;
- d) fotos do local comprovando a execução da obra e/ou materiais adquiridos; e
- e) planilha de medição.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

.....

Prefeito do Município de

A Sua Senhoria, o Senhor

.....

Coordenador de Proteção e Defesa Civil

LEITURA DA PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

01. Saldo anterior dos recursos do Estado (especificar a data).
02. Parcela a que se refere a prestação de contas (especificar qual parcela).
03. Rendimentos auferidos nas aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Estado (especificar o período).
04. Total dos recursos do Estado .
05. Total dos pagamentos efetuados com os recursos do Estado (igual ao campo 20).
06. Saldo bancário atual (especificar a data).
07. Soma dos pagamentos com o saldo bancário (5 + 6).
08. Total dos recursos da prefeitura reservado para o objeto do convênio.
09. Total dos recursos da prefeitura aplicado no objeto do convênio, no período (valor demonstrado na nota fiscal, igual ao campo 21).
10. Registrar o nome do credor constante do título de crédito.
11. Indicar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do credor, ou o CPF (se for pessoa física).
12. Número da nota fiscal ou fatura.
13. Data da emissão do documento fiscal.
14. Valor total da nota fiscal ou fatura.
15. Número do cheque ou ordem bancária da conta vinculada ao convênio pago(a) ao fornecedor.
16. Data da emissão do cheque ou ordem bancária da conta vinculada ao convênio.
17. Valor pago com os recursos do Estado.
18. Valor pago com recursos da contrapartida.
19. Valor total das notas fiscais ou faturas.
20. Valor total pago com os recursos do Estado.
21. Valor total pago com recursos do Município.
22. Soma do total pago pelo município à empresa contratada em razão de liberação de parcela.

MODELO 4

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

Órgão concessor: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC)

Data do recebimento da parcela: (dia, mês e ano)

Prefeitura do Município de

Prestação de contas referente a: (nº da Parcela)

Convênio nº:

Valor da parcela: R\$

Objeto: (tipo e local)

Crédito/histórico (valor do Estado)	Valor R\$	Débito/histórico (valor do Estado)	valor R\$	Total de recursos do município
Saldo anterior em / / . (1)		Pagamentos conforme		Reservados ao objeto do convênio
Parcela nº (2)		Relação (5)		R\$ (8)
Rendimentos de aplicações financeiras		Saldo bancário em / / . (6)		Total de recursos aplicado no objeto convênio no período
No período de: / / a / / . (3)		Total (7)		R\$ (9)
Total (4)				Total de recursos utilizado até o momento: R\$. (22)

CREDOR	CNPJ	NF/FAT Nº	DATA	VALOR R\$ TOTAL NF	CH/OB Nº	DATA	VALOR R\$ ESTADO	VALOR R\$ MUNICÍPIO
(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)
TOTAL =====>				(19)			(20)	(21)

Os signatários abaixo (representantes do Município de) atestam que estão corretas as informações acima detalhadas, acerca da aplicação dos recursos recebidos em . . . / . . / . . . , da CEPDEC , na importância de R\$ (por extenso).

Data: / /

nome e assinatura do gestor

nome e assinatura do Prefeito

MODELO 5

(usar papel timbrado da prefeitura)

LAUDO TÉCNICO

Referência: contrato nº.....

Processo nº..... Convite/Tomada de Preços nº.....

Obra/local:

Anexo: Planilha de Medição,

Eu....., Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº....., nomeado responsável técnico da Prefeitura do Município de, para acompanhamento do objeto do convênio nº CMil -/...../....., efetuei vistoria *in loco* e atesto a execução dos serviços constantes daª medição, período:/...../..... a/...../....., que estão em conformidade com o projeto e cronograma aprovados, bem como com os memoriais e especificações.

Assim sendo, meu parecer é favorável ao pagamento no valor de R\$..... (.....), que perfaz um percentual acumulado de% da obra. (tal percentual deve ser igual ao contido no campo “**medição acumulada**” da planilha de medição)

.....
Engenheiro Civil – CREA/SP nº.....

MODELO 6
PLANILHA DE MEDIÇÃO

Município de
Obra:

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor total	1ª medição 00/00/00	Valor 1ª medição	2ª medição 00/00/00	Valor 2ª medição	3ª medição 00/00/00	Valor 3ª medição	Medição acumulada	Valor medição acumulada	Saldo a pagar	Saldo perc.
1.00															
1.0.1						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
1.0.2						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
	Preço total de etapa				0,00								0,00	0,00	
2.00															
2.0.1						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
2.0.2						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
	Preço total da etapa				0,00								0,00	0,00	
3.00															
3.0.1						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
3.0.2						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
	Preço total da etapa				0,00								0,00	0,00	
4.00															
4.0.1						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
4.0.2						0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
	Preço total da etapa				0,00								0,00	0,00	
	Total por medição					0,00%		0,00%		0,00%					
	Total valor medição						0,00		0,00		0,00				
	Total percentual acumulado											0,00%			
	Total pago												0,00		
	Total a pagar													0,00	
	Percentual a executar														100,00%
	Total da obra														

Prefeitura do Município de
Responsável pela medição -
Engenheiro Civil - CREA/SP nº

Valor da medição
R\$ 00,00 (..... reais)

MODELO 7

(usar papel timbrado da prefeitura)

LAUDO TÉCNICO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Referência: convênio nº CMil -/...../.....

Obra/local:

Eu,, Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº....., nomeado responsável técnico da Prefeitura do Município de, para acompanhamento do objeto do conveniado, efetuei vistoria *in loco* e atesto que os materiais adquiridos, constantes das notas fiscais abaixo discriminadas, foram utilizados na obra, em conformidade com o projeto aprovado, memoriais e especificações.

NOTA FISCAL	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL =====>				

.....
Engenheiro Civil – CREA/SP nº.....

MODELO 8

(usar papel timbrado da prefeitura)

LAUDO TÉCNICO DE CONTRAPARTIDA

Referência: convênio nº CMil -/...../.....

Obra/local:

Eu,, Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº, nomeado responsável técnico da Prefeitura do Município de, para acompanhamento do objeto conveniado, atesto, para fins de contrapartida, que a administração municipal utilizou recursos próprios, na execução do objeto conveniado, conforme tabela abaixo.

DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL =====>			

.....
Engenheiro Civil – CREA/SP nº.....

PROBLEMAS RECORRENTES NA GESTÃO DE CONVÊNIOS

	FATO	DISPOSITIVO	COMO PROCEDER
1.	Alteração das características do projeto.	- letra "i", item II, da cláusula segunda do termo de convênio.	- Solicitar autorização da CEPDEC, devidamente fundamentada, juntando a documentação técnica correspondente. - Aguardar a aprovação da CEPDEC.
2.	No caso de administração direta, a aquisição do material, de maneira inconsistente com os quantitativos constantes do projeto aprovado.	- letra "a", item II, da cláusula segunda do termo de convênio.	- Corrigir os quantitativos dos materiais, de acordo com o projeto aprovado.
3.	Fracionamento do objeto, para fins de dispensa de licitação, ou para uso de modalidade de licitação diferente da previsto para o conjunto da obra.	- letra "e", item II, da cláusula segunda do termo de convênio. - § 5º, artigo 23, da Lei nº 8.666/93. - condicionantes: itens I e II, artigo 24, da Lei nº 8.666/93.	- Utilizar modalidade constante dos itens I e II, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.
4.	Prorrogação de prazo	- parágrafo único, cláusula décima primeira do termo de convênio.	- Solicitar prorrogação do prazo à CEPDEC, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 20 dias antes do término da vigência do convênio.
5.	Não aplicar os recursos financeiros decorrentes do convênio, enquanto não utilizados para pagamento das despesas realizadas.	- § 1º, cláusula quarta, do termo de convênio. - § 4º, artigo 116, da Lei nº 8.666/93.	- Calcular o montante referente ao período em que os recursos não foram aplicados e efetuar depósito na conta indicada pela CEPDEC.

PLACA DE OBRA

Para identificar as obras do Governo do Estado de São Paulo sempre são colocadas duas placas: uma maior denominada Principal e uma menor que chamamos de Placa de Apoio.

Na Principal, o nome da obra deve aparecer em destaque. Na Placa de Apoio devem ser colocadas as informações complementares.

O detalhamento das informações de cada placa é definido pela Secretaria responsável juntamente com a Subsecretaria de Comunicação.

Prezados observamos, porque isso é muito importante: as duas placas têm que estar obrigatoriamente lado a lado. O Ideal é que sejam instaladas com 15 cm de distância entre elas.

GRID CONSTRUTIVO

As placas-padrão (2 m de altura) devem usar linhas-base horizontais (grid base-line) com 10cm de distância. Nessas linhas horizontais, define-se a distância de cada linha base dividindo a altura total da placa por 30 [(2x altura)/30].

Atenção! Para atender legislações municipais é permitido aplicar a placa de obra menor na proporção de 6 x 3 metros, sendo como distribuição de largura:

Placa maior: 310cm

Vão: 7 cm

Placa menor: 243 cm



EM NOME DA CASA E IMPRENSA OFICINA DE PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE PLACAS DE OBRAS

PLACA DE OBRA PRINCIPAL

O tamanho-padrão da Placa Principal é de 6 m de largura por 3 m de altura.

Considerando o comprimento da placa, metade dela deve ser destinada à aplicação do logo do Governo do Estado de São Paulo, respeitando a sua área de segurança.

LOGOTIPO DO GOVERNO

Aplicado do lado esquerdo, com o SP e a palavra "Paulo" apoiados na linha vermelha e respeitando as regras de área de segurança definidas neste manual.

NOME DA OBRA

Deve ser escrito com a fonte **VERDANA BOLD**, com tamanho: 520 pt ou 13,6 cm de altura e entrelinha de 567 pt ou 20 cm. A segunda linha da caixa de texto deve ser apoiada na linha vermelha. Considerar que para o texto também há uma margem de segurança limít, que deve ser respeitada, à direita da placa.

ATENÇÃO: É muito importante respeitar essas proporções, principalmente nos casos em que há necessidade de redução ou ampliação do tamanho-padrão da placa.

PLACA PRINCIPAL



PLACA DE OBRA APOIO

O tamanho-padrão da placa de apoio é de 2m de largura por 3m de altura. Para os textos, deve-se usar a fonte **VERDANA BOLD** em caixa alta e baixa, nos tamanhos:

TEXTO PRINCIPAL:

Fonte: **250 pt ou 6,4 cm**

Entrelinha: **283 pt ou 10 cm.**

Título: **Bold** Informação: **Regular**

TEXTO RODAPÉ:

Fonte: **120 pt ou 3,0 cm**

Entrelinha: **170 pt ou 6 cm.**

Legenda: **Bold**

ATENÇÃO: O tamanho mínimo permitido para a Placa de Apoio é de 1m de largura por 1,5 m de altura.

Investimento Total
R\$ 1.000.000,00

Período da Obra
Início: 00/00/2021
Prazo: 12 meses

LOGOTIPO

LOGOTIPO

LOGOTIPO

Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados por serem prejudiciais à saúde.



RECIBO

Recebi os documentos abaixo enumerados, referente ao convênio celebrado entre a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e o município de **Cardoso**.

1. Termo de Convênio nº **CMil – 045/630/2023**;
2. Termo de Ciência e Notificação;
3. Plano de Trabalho;
4. Manual de Prestação de Contas; e
5. Modelo da placa da Obra.

São Paulo, de de 2023.

JAIR CÉSAR NATTES
Prefeito de Cardoso